

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.937, DE 1996 (PLS nº 264/95)

Altera a redação da alínea “e” do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o “Código Brasileiro de Telecomunicações, e dá outras providências”.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, ao final da nova redação dada pelo art. 1º do projeto à alínea “e” do art. 38 da Lei nº 4.117/62, as letras NR, entre parênteses.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator

